

O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais

Recensão de Alexandra Guedes Pinto

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais

Evelin M. C. Dan (2014)

Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris

A autora Evelin Dan, na obra *O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais*, analisa algumas das peças processuais do célebre *Caso Richthofen*, ocorrido em São Paulo, em 2002¹, com o intuito de demonstrar que o sentido é um processo sócio-histórico e que, em particular, o discurso jurídico é um discurso ideologicamente marcado e determinado pelas suas condições de produção e pela posição social do sujeito que o instaura.

Confirmando a sua filiação teórica na ‘Análise de Discurso Materialista’ (pág. 1), a autora visa comprovar como os objetos simbólicos produzem sentido por / para sujeitos. Tal é o caso dos sentidos instalados sobre a *anormalidade* que a autora explora, para defender que o que se institui como *anormalidade* no discurso jurídico passa primeiro pela noção de moralidade cristã, que censura os comportamentos marcados por valores como o *orgulho*, a *maldade*, a *falsidade*, a *perversidade*, determinando, em consequência, o que é socialmente aceitável (pág. 1).

Para Evelin Dan, o discurso sobre a *anormalidade* situa-se no cruzamento de duas ordens de discurso “inconciliáveis” (pág. 2), a saber, o discurso médico-científico e o discurso jurídico, conduzindo a miscigenação entre os dois à atribuição de um poder “incontrolável” ao aparelho da justiça (ibidem), relacionado com a capacidade de atribuição de responsabilidade de um delito a um sujeito de acordo não com os seus atos, mas sim com os seus atributos de personalidade.

Torna-se desde logo saliente a extrema atualidade do tema escolhido e a forma profunda e crítica como a autora examina, historicamente e na atualidade, as relações entre duas ordens discursivas: a ordem discursiva jurídica-judicial e a ordem discursiva médica.

De forma a dar sequência à sua hipótese teórica, a autora divide a sua análise em quatro capítulos. No capítulo I, reconstitui a base histórico-ideológica da relação entre o discurso médico e o discurso jurídico. No capítulo II, apresenta os fundamentos da Teoria da Análise do Discurso de Michel Pêcheux (2009), desenvolvendo as relações entre ideologia e discurso, de acordo com Louis Althusser (1976). Nos capítulos III e IV, focaliza a sua atenção em algumas das peças processuais do *Caso Richthofen*, para, por um lado, proceder à reconstituição dos factos e, por outro lado, retratar as posições dos sujeitos em confronto, intentando, ainda, compreender as implicações produzidas pelo *discurso sobre a anormalidade* na prática judicial.

Efetivamente, por recurso à obra de autores como Foucault (1969, 1971), Beccaria (2002), Maluf-Souza (2000), entre outros, a autora começa por traçar uma breve perspectiva sobre as primeiras formas de contacto entre a Medicina e o Direito no que diz respeito ao julgamento da sanidade mental em matéria penal. Destaca o papel do positivismo criminológico na instituição do discurso sobre a *anormalidade* na ordem jurídica, ao postular que existem no indivíduo fatores de personalidade tipicamente delitivos. Por referência ao estudo de Machado *et al.* (1978) sobre a “medicalização da sociedade brasileira”, a autora descreve, ainda, o processo histórico de constituição dos Estados modernos, em que a medicina social é legitimada com os meios para regular a sociedade, impondo uma determinada ordem e disciplina a bem da saúde pública. A ‘patologização da loucura’ (pág. 23) e a consequente definição do carácter desviante do indivíduo para a ordem social e para a saúde pública são definidos como passos importantes na legitimação da medicina como força de controlo. A relação entre moralidade, anormalidade e periculosidade fica, assim, definitivamente estabelecida e o diálogo entre as esferas médica e a judicial iniciam, passando os processos criminais a depender do conhecimento e dos exames médicos para a verificação da verdade.

No capítulo II, Dan traça os fundamentos teóricos da Análise de Discurso de Michel Pêcheux e o papel da ideologia nesta corrente teórica. Dá relevo ao conceito de formação discursiva neste autor, lembrando com ele que “o elo que liga as significações de um texto e as suas condições sócio-históricas não é secundário, mas constitutivo das próprias significações.” (Pêcheux, 1971: 147) e que “as palavras mudam de sentido de acordo com as posições sustentadas por aqueles que as empregam.” (Pêcheux, 1971: 102-103). Recuperando de Althusser (1976) a formação ideológica do sujeito, que é constituído sujeito pela própria ideologia, Pêcheux incorpora na sua teoria do discurso as noções de ‘reprodução / transformação das relações de produção’ (Pêcheux, 2009), destacando que “a ideologia, nos Aparelhos ideológicos do Estado, reproduz as relações de subordinação / desigualdade que caracteriza o estado de luta de classes, em dada formação social, instituindo, desse modo, o sujeito de direito com sua consequente responsabilização pelo Estado.” (pág. 49).

É depois destes dois capítulos em que Evelin Dan desenvolve o seu enquadramento teórico de referência que a autora inicia o estudo do *Caso Richthofen*, debruçando-se sobre várias peças processuais, a saber: o Boletim de Ocorrência de 31 de outubro de 2002 e o Interrogatório do Caso, ambos pertencentes à fase investigatória; e a Sentença Denegatória, proferida em 15 de outubro de 2009, da progressão de regime da arguida Suzane Von Richthofen, constante dos autos de Execução Penal.

A análise do interrogatório conduz Evelin Dan a salientar que as condições de produção dos discursos colocam em confronto duas partes numa relação altamente hierarquial

zada e desigual, com o sujeito-juiz a representar a supremacia do dever de apuramento da verdade e do direito de punir do Estado *versus* o sujeito-acusado, obrigado a prestar as informações requeridas. A autora recorta algumas sequências da audiência para comprovar como os sentidos das palavras – como é o caso da palavra “acusação” – se alteram de acordo com os sujeitos que as produzem e os lugares sócio-históricos a partir dos quais as produzem.

Recorta ainda o formato discursivo de narrativa do relato de Suzane Von Richthofen que permite à arguida uma tipificação dos papéis dos personagens e da sequencialização dos eventos, surtindo um efeito de atenuação do delito e uma constante auto-isenção e auto-vitimização. Várias metaforizações são destacadas para demonstrar os efeitos na constituição do sentido, tais como a supressão da responsabilidade da arguida sobre o crime e a sua constante subjugação ao outro. A mesma análise é aplicada ao discurso do Tribunal, em particular aos fundamentos usados na decisão denegatória da progressão de regime de Suzane Von Richthofen, tornando visível como a exaltação da *anormalidade* da arguida em parâmetros psico-morais como *os relacionamentos precários, infantis; as reações imprevisíveis; a conduta dissimulada; os valores éticos sem autenticidade* (pág. 106), funciona como uma forma de legitimação da decisão do Tribunal.

Evelin Dan destaca, assim, o resgate, por parte do discurso médico para o interior do discurso judiciário, de categorias elementares de moralidade que permitem passar da análise dos atos à análise da personalidade dos arguidos, no sentido de determinar a sua periculosidade para a sociedade. Este caminho conduz à conclusão de que “o juiz não condena o crime/delito, a partir da realização do exame criminológico, mas as condutas irregulares que terão sido propostas como causas ou motivações da prática delitiva.” (pág. 108) ou ainda “o perito se torna efetivamente um juiz, instruindo o processo, não no nível da responsabilidade jurídica dos indivíduos mas no da sua culpa real” (pág. 109).

Existe assim, segundo a autora, um desdobramento perigoso de funções das perícias médicas nas práticas judiciárias que conduz, em nome da modernização mesma da Justiça, a uma reivindicação indefinida de poder por parte desta última, assumindo o Juiz um novo poder, consumado pela apropriação do discurso médico e pela sua inclusão no discurso judicial.

Em suma, a reflexão que Evelin Dan nos proporciona a partir da obra *O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais* constitui um bom exercício de aplicação de instrumentos analíticos da Teoria do Discurso Materialista a um caso real atual, constituindo-se num caso de diálogo biunívoco de sucesso entre Teoria e Prática.

Resta-nos deixar a questão, inspirada pela própria análise empreendida no estudo, sobre se a construção do discurso do próprio analista, sendo também ela feita dentro de uma determinada formação discursiva e, logo, dentro de uma formação ideológica inescapável, não conduzirá o analista a focalizar determinadas passagens, ora dos depoimentos da arguida, ora da fundamentação da sentença da juíza, em detrimento de outras e se essa seleção não é já uma construção executada para comprovar convicções prévias. Ou ainda, se também o analista, que se inscreve inevitavelmente numa dada memória pré-construída do dizer, não está, ele também, a posicionar a sua análise como a análise legítima e como um lugar de produção da verdade.

Efetivamente, retomando Pêcheux, não parece existir discurso sem ideologia.

Notes

¹O *Caso Von Richthofen* envolveu o homicídio, perpetrado por Suzane Von Richthofen, o seu namorado e o irmão deste, de Manfred e Marisia Von Richthofen, pais de Suzane, para, alegadamente, poderem aceder à herança da família e contornar a proibição dos pais face ao relacionamento entre os dois namorados. O mediatismo do crime esteve relacionado com os contornos violentos do mesmo, bem como com a ascendência social da família Von Richthofen.

Referências

- Althusser, L. (1976). *Positions*. Paris: Éditions Sociales.
- Beccaria, C. (2002). *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Ed. Martin Claret.
- Foucault, M. (1969). *L'Archéologie du Savoir*. Paris: Gallimard.
- Foucault, M. (1971). *L'Ordre du Discours*. Paris: Gallimard.
- Machado, R., Loureiro, A., Luz, R. e Muricy, K. (1978). *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal.
- Maluf-Souza, O. (2000). *As condições de produção dos laudos periciais de indivíduos com suspeição de insanidade mental*. Dissertação de mestrado em linguística, DL/IEL/UNICAMP, Campinas, SP.
- Pêcheux, M. (1971). La sémantique et la coupure saussurienne: langue, langage, discours. *Revue Langages*, 24.
- Pêcheux, M. (2009). *Semântica e discurso: uma afirmação do óbvio*. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp.